

Processo: TC 022.755/2009-7 (5 Vol.)
Natureza: Tomada de Contas Especial
Entidade: Prefeitura Municipal de Olho d'Água - PB
Responsáveis: Julio Lopes Cavalcanti
América Construções e Serviços
Marcos Tadeu Silva
Elias da Mota Lopes e outros
Interessado: Fundação Nacional de Saúde - MS -
FUNASA

DESPACHO DO ASSESSOR*

Considerando que os envelopes contendo os Ofícios n.ºs 1835 e 1836/2011-TCU/SECEX-PB, endereçados ao Sr. Elias da Mota Lopes e à Sra. Adriana Carvalho Lucena, retornaram com a informação de “mudou-se” (peça 12, p. 3-6);

Considerando que em recentes pesquisas não se obteve êxito em identificar endereços distintos para os referidos responsáveis, conforme relatado no despacho de p. 50-51 da peça 11, os quais, inclusive, já haviam sido citados pela via editalícia;

Considerando que, nos termos do r. despacho, a notificação da empresa América Construções e Serviços Ltda., havia sido postergada até que se concluísse a notificação dos responsáveis pessoas físicas;

Considerando, por fim, que, nos termos do art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU, quando o seu destinatário não for localizado, a notificação far-se-á mediante edital;

Elaborem-se as competentes notificações, em um **único edital** a ser publicado no *Diário Oficial da União*, aos seguintes responsáveis, com relação ao débito solidário, às multas individuais e à declaração de inidoneidade da empresa:

- empresa América Construções e Serviços Ltda.;
- Sr. Elias da Mota Lopes; e
- Sra. Adriana Carvalho Lucena.

Em seguida, encaminhem-se os autos ao **Serviço de Administração** com vistas à expedição e aguardo o transcurso do prazo para atendimento da referida comunicação.

* Parecer proferido com base na Delegação de Competência do Senhor Secretário da SECEX-PB, por meio da Portaria nº 2/2011, de 17/1/2011, publicada no BTCU nº 03, de 31/01/2011.



Ressalte-se ainda que, publicado o edital, após o **trânsito em julgado da deliberação**, além das providências de praxe e com relação à declaração de inidoneidade da empresa América Construções e Serviços Ltda. (subitem 9.4), devem ser elaboradas **comunicações de decisão** à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; à Secretaria Federal de Controle Interno; e ao SCBEX, via e-mail.

SECEX-PB, 15/02/2012.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDO CASTELO BRANCO CRAVEIRO
Assessor